



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 26 DE JULHO DE 2017

Altera a Resolução Nº 04/2016 – Regulamenta a prestação de contas de adiantamentos para as despesas com viagens dos vereadores e servidores; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentado o parágrafo 4º ao artigo 4º da Resolução Nº 04/2016 com a seguinte redação:

Artigo 4º

§1º

...

§4º. O Vereador ou servidor poderão utilizar seu veículo particular para a realização de viagem, cujas atividade se caracterizem como de interesse público, e dentre as atribuições do Legislativo Municipal, sendo que o mesmo receberá os mesmos valores previstos na presente Resolução, por meio de adiantamento ou reembolso, como forma de auxílio quilometragem.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2017.

Jorge Domingos Talarico
Presidente da Câmara

José Reinaldo dos Santos Junior
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 26 de julho de 2017

Assunto - Justificativa

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução, que altera a Resolução Nº 04/2016 – Regulamenta a prestação de contas de adiantamentos para as despesas com viagens dos vereadores e servidores; e dá outras providências.

O presente projeto de resolução tem por objetivo a previsão legal de auxílio quilometragem para servidores ou Vereadores que desejarem utilizar seus veículos próprios para a realização de viagens de interesse público.

A iniciativa em epígrafe não implica em aumento de despesas, já que os valores de adiantamento serão devidamente mantidos para os casos de viagem com carro particular.

Contando com a colaboração dos nobres Pares desta Casa de Leis, subscrevemos o presente.

Jorge Domingos Talarico
Presidente da Câmara

José Reinaldo dos Santos Junior
1º Secretário